



**DECRETO Nº 8.640, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Altera dispositivos do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

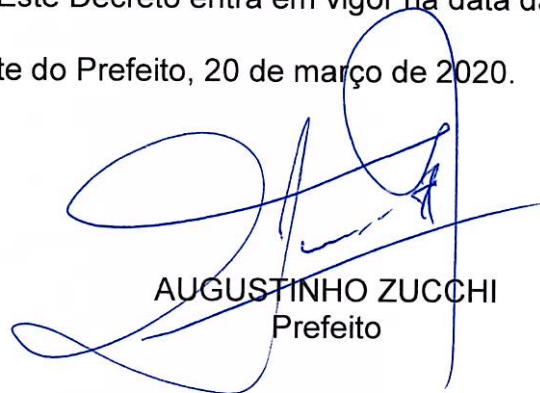
**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 5º do Decreto nº 8.631, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os servidores que tem doença crônica, problemas respiratórios, gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, poderão, conforme avaliação médica da Secretaria Municipal de Saúde, ser remanejados de suas funções, ou cumprir carga horária por teletrabalho, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.



AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito